



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 00001/2026**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP (MPEs)**  
**COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, NO DECRETO MUNICIPAL N° 020 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	07:59 HS/MIN DO DIA 06/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08:00 HS/MIN DO DIA 06/02/2026</b> (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>EMAIL:</b>	<a href="mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br">pmlicitacao@varzea.pb.gov.br</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Toda e qualquer comunicação com o setor de Lição deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente do e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), sempre mencionando o número do Pregão ou, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que não serão prestadas informações via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.



## **1.0. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e descartáveis, destinados a suprir as necessidades de manutenção, conservação e funcionamento das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea/PB.**
- 1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

## **2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 por conta da seguinte dotação e orçamentos vindouros:

### **02.010 Gabinete do Prefeito**

04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

### **02.020 Secretaria de Administração**

04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

### **02.040 Secretaria de Educação**

12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB - 30% outros  
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE  
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação  
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 361 1026 2022 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Recursos Salário Educação  
1.550.0000 Transferência do Salário – Educação  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 361 1026 2082 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual



1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 361 1026 2087 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Fundamental – FNDE  
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 365 5000 5002 Manutenção da Educação Infantil e Creche  
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 365 5000 5004 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB - 30%  
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 365 5000 5012 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Federal  
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 365 5000 5014 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual  
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 365 5000 5016 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil – FNDE  
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
12 365 5000 5018 Manutenção das atividades da Educação Infantil - Recursos Salário Educação  
1.550.0000 Transferência do Salário – Educação  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

## **02.050 Secretaria de Saúde**

10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 1021 2080 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)  
1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO



10 301 1021 2081 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estadual)  
1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 303 1003 2086 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica  
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.051 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 303 1003 2037 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 305 1005 2039 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 304 1002 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 302 1021 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO



1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.706.3110 Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.710.3210 Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1021 2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar)

1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

## **02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO



08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF/PAB  
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 1055 2056 Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS  
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)  
1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar individual  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar bancada  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
08 243 5000 5022 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz  
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação**

15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração**

18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária**

20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**

13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO



### **3.0. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecomprasppublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A licitante deverá estar sediada dentro do raio máximo de 300 km, tendo como referência a cidade de Várzea/PB, conforme disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 020, de 19 de dezembro de 2025.**
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



- 4.4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.4.8.O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;



4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5.0. DA APRESENTAÇÃO E DA GARANTIA DE PROPOSTA.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.8.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 9.769,17 (nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei nº 14.133/2021:



I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.9. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5155-1, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Varzea - CNPJ nº 08.884.066/0001-01 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.8.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja deposito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia. III - Veda Cheque.

5.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.11. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.13. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.14. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta.

O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.



5.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

**5.16. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.**

## **6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. Esgotado todos os critérios acima se não houver desempate o Pregoeiro poderá realizar em ultimo caso, sorteio entre os participantes, o qual será gravado e disponibilizado a todos no Portal Compras Públicas.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.27.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas;

7.27.4. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou proposta de preços não enviada no prazo, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação;

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas;**

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à complementação ou confirmação daqueles exigidos neste Edital e já enviados, o licitante poderá ser convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. Das Declarações:
- 9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 9.21.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.21.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.21.5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.21.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- 9.21.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 9.21.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 9.21.9. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema;

## **9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- 9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.



### **9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 9.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- 9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.



9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**



**10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - 10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas;
  - 10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro;
  - 10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.0. DOS RECURSOS.**

- 11.1. Cabe recurso em face de:
  - 11.1.1. Julgamento das propostas;
  - 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
  - 11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única;

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico;

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente;

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. A exigência de garantia encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

### **15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição



de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. Se a contratada não cumprir o prazo de entrega dos bens, se sujeitará a uma notificação extrajudicial, se o prazo estipulado na notificação extrajudicial não for cumprido, a contratada pode ser sujeita a sanções administrativas por meio de um Processo Administrativo Sancionador para aplicar as sanções legais.

#### **16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19.0. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Várzea - PB, 23 de janeiro de 2026.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei  
Secretaria de Administração

Raphael Costa Azevedo  
Assessoria Técnica



## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e descartáveis, em face da necessidade desta Administração de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos aos setores que necessitam desses produtos, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa à aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e materiais descartáveis, com o objetivo de suprir as necessidades contínuas de manutenção, conservação e funcionamento das diversas secretarias e órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para garantir condições adequadas de higiene, salubridade, organização e bem-estar nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, contribuindo diretamente para a preservação da saúde dos servidores, colaboradores e munícipes, bem como para a adequada conservação do patrimônio público.

Ressalta-se que tais insumos possuem consumo contínuo e rotineiro, sendo indispensáveis ao regular desempenho das atividades administrativas e operacionais das unidades municipais, incluindo setores administrativos, áreas de atendimento, espaços de uso comum, copa e cozinha, além de ambientes que demandam cuidados permanentes com limpeza e higienização. A inexistência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o funcionamento dos serviços públicos, acarretando prejuízos à eficiência administrativa, à qualidade do atendimento prestado à população e ao cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, o atendimento às exigências legais e sanitárias, bem como a manutenção de ambientes adequados ao exercício das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## **II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

## **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme definição do Decreto Municipal nº 005/2023, que regulamenta a matéria no âmbito do Município.

A garantia dos produtos consiste no cumprimento, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.

A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, bem como daqueles que apresentarem defeitos, danos ou irregularidades de qualidade.

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao adequado fornecimento dos itens, mantendo-se regular quanto às obrigações fiscais, financeiras, logísticas, sanitárias, ambientais e demais exigências legais pertinentes à comercialização dos produtos.

Os materiais de limpeza e higiene pessoal deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias pertinentes, devidamente registrados ou notificados, quando exigido.

A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme cronograma e quantitativos definidos pela Administração, de forma parcelada ou integral, conforme necessidade das secretarias e órgãos municipais, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas ao transporte, garantindo a preservação da qualidade e segurança dos materiais até o seu recebimento definitivo.

A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.

A empresa deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando os prazos, quantidades, especificações e demais exigências fixadas pela Administração.



#### IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração os quantitativos de anos anteriores, bem como fatores quanto à finalidade de consumo dos materiais. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACENDEDOR RECARREGÁVEL – ideal para acender fogão, recarregável, com um isqueiro.	UNIDADE	70
2	ÁCIDO MURIATICO - composição química HCL embal. plástica de 1000 ml. Laudo Analítico do lote do produto e Autorização de Funcionamento do Fabricante na ANVISA/MS.	UNIDADE	300
3	ÁGUA SANITÁRIA, em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UNIDADE	5.420
4	ÁLCOOL GEL -, álcool gel 65 INPM A 70M %, para assepsia a seco para desinfecção instantânea da pele, EMBALAGEM COM 500 ml, com substâncias emolientes que ajudam a não ressecar a pele.	UNIDADE	430
5	ÁLCOOL LÍQUIDO - -Álcool Líquido A 70% - Dados físico-químicos: Aspecto: Líquido, Incolor, Densidade: 0,870g/cm3 Teor alcoólico: 68° - 72° INPM, Ponto de fulgor: 18- 6 meses a partir da data de fabricação. De acordo com RDC 350/2020 - ANVISA.	UNIDADE	700
6	ALGODÃO EM BOLA PCT C/50GR - especificação: algodão formato em bola, confeccionado com fibras 100% algodão. macias e com ótimo poder de absorção, seu formato arredondado é ideal para a limpeza da pele do bebê e a remoção de esmaltes e cosméticos.	PACOTE	20
7	AMACIANTE DE ROUPAS - embal. 2 litros - Amaciante para roupas; indicado para amaciar todos tipos de tecidos, (apresentar ficha técnica do produto e notificação na ANVISA/MS:) conforme RDC 184 de 22/10/2001, ficha de segurança FISPQ, conforme. NBR 1425/2001.	UNIDADE	674
8	BACIA PLÁSTICA - 15 litros.	UNIDADE	10



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

9	BACIA PLÁSTICA – 20 litros.	UNIDADE	10
10	BALDE PLÁSTICO – uso geral, médio, com capacidade para 12 litros.	UNIDADE	220
11	BALDE PLÁSTICO GRANDE – com tampa, capacidade para 100 litros.	UNIDADE	110
12	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.092
13	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante e que não cause ardência nos olhos, frasco 250ml.	UNIDADE	500
14	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	4.700
15	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água, cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5.850
16	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação água, cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	750
17	CREME DENTAL, composição 1.500ppm de flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, composição aromática, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água e monofluorfosfato de sódio. Embalagem de 90g.	UNIDADE	300
18	CREME DENTAL INFANTIL - c/ flúor sabor Tutti-frutti. Material(is): composto por carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (1000 a 1500 PPM), sacarina sódica, dióxido de silício, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propilparabenos, composição aromática, corante e água. Unidade de Fornecimento: tubo.	UNIDADE	300
19	DESINFETANTE LÍQUIDO acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decididimetyl	UNIDADE	3.500



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX.		
20	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - acondicionado em frasco com 290g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto AlquilDimetilBenzil Amônio, Álcool etílico, Propelente e fragrância.	UNIDADE	1.260
21	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 02 litros. Composição: Tensoativos aniónicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro - 2metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UNIDADE	3.762
22	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR - Cabeça Pequena Retangular ou oval com cantos arredondados na mesma direção do cabo, com 3 ou 4 fileiras de cerdas de nylon macias. Embaladas individualmente de modo a garantir a qualidade e Higiene das escovas. Embalagem deve ser lacrada.	UNIDADE	300
23	ESCOVA DENTAL ADULTO - ESCOVA DENTAL ADULTO MÉDIA cabeça Pequena Retangular ou oval com cantos arredondados na mesma direção do cabo, com 3 ou 4 fileiras de cerdas de nylon macias. Embaladas individualmente de modo a garantir a qualidade e Higiene das escovas. Embalagem deve ser lacrada.	UNIDADE	300
24	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA PARA LIMPEZA Sanitária; Tipo Lavatina (Vassourinha); Base De Polipropileno; Base Com Diâmetro De 7cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alça; Cabo Em Polipropileno; Medindo 28cm; Na Cor Cinza; Mínimo De 15 Cerdas Por Tufos; Com Suporte em destaque.	UNIDADE	100



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

25	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - esponja lã de aço, pacote com 8esponjas de 60 gramas. validade de 3 anos após a data de fabricação.	PACOTE	1.700
26	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas mínimas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	PACOTE	1.700
27	FACA DESCARTÁVEL - material plástico, aplicação refeição, cor branca. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.000
28	FLANELA de limpeza mínimo 29x59, pacotes com 10 unidades cores diversas, bordas overlocadas.	PACOTE	20
29	FRALDA DESCARTÁVEL - tipo fixação tiras ajustáveis e reposicionáveis, material tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, tamanho infantil P, característica adicional p/ fluxo intenso/noturno,barreira antivazamento. PACOTE COM 9 UNIDADES.	PACOTE	600
30	FRALDA DESCARTÁVEL - tipo fixação tiras ajustáveis e reposicionáveis, material tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, tamanho infantil XG, característica adicional p/ fluxo intenso/noturno,barreira antivazamento. PACOTE COM 7 UNIDADES.	PACOTE	2.500
31	GARFO DESCARTÁVEL, material plástico, aplicação refeição, cor branca. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.200
32	GUARDANAPO 20X20, c/50 und, extra branco não reciclado.	PACOTE	1.600
33	HASTES FLEXÍVEIS - haste flexível, características adicionais com 2 pontas, aplicação higiene pessoal, material ponta algodão, material haste plástico, caixas contendo 75 unidades.	CAIXA	220
34	INSETICIDA AEROSOL -frasco com 300ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	500
35	ISQUEIRO GRANDE – cores sortidas, com certificação do INMETRO.	UNIDADE	150
36	LENÇOS UMEDECIDOS - Lenços umedecidos macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergênico, testado	PACOTE	420



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	dermatologicamente com no mínimo 50 unidades por pacote.		
37	LIMPA ALUMÍNIO, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniónico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UNIDADE	2.000
38	LIMPA VIDROS - acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.	UNIDADE	1.600
39	LIMPADOR DE CERÂMICAS E AZULEJOS – embalagem com 2 litros. Características: Detergente Ácido, ideal para remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações. Tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	UNIDADE	50
40	LIMPADOR MULTI USO, instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniónico, tensioativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.	UNIDADE	1.500
41	LIMPADOR MULTI USO CREMOSO, instantâneo, embalagem plástica de 250ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniónico, tensioativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.	UNIDADE	24
42	LUVA DE LÁTEX - 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com	PAR	400



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.		
43	LUVA DE LÁTEX - 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho médio, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	400
44	LUVA DE LÁTEX -100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho pequeno, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	400
45	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – embalagem com 100 unidades. Luvas descartáveis de polietileno, não estéreis e ambidestras para uso único. Atóxicas, inodoras e transparentes, oferecendo praticidade e segurança.	PACOTE	60
46	PÁ PARA LIXO, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.	UNIDADE	120
47	PANO DE CHÃO - pano de chão para limpeza; Composto De 100% Algodão; Medindo (90x70) Cm, No Tipo Alvejado; Com Variação De 10% De Oscilação Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Embalado em Embalagem Apropriada.	UNIDADE	600
48	PANO DE PRATO - Pano de prato confeccionado em tecido de algodão alvejado, estampado, 50x30 de primeira qualidade com bordas em acabamento de overloque.	UNIDADE	300
49	PANOS MULTIUSO – embalagem com 10 unidades. Material: microfibra, lavável, 28x28cm, reutilizável. Ideal para uso em pias, móveis, carro, limpeza em geral. Cores sortidas.	PACOTE	30
50	PAPEL ALUMÍNIO - em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento, com 30 metros.	ROLO	1.500



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

51	PAPEL HIGIÊNICO- branco macio folha dupla, composição 100% fibra celulósica, não contem extrato de algodão, picotado gofrado, ultra macio, ótima qualidade, pacotes com 4 unidades, rolo de 30m x 10 cm.	PACOTE	5.000
52	PAPEL TOALHA BRANCO - Para uso na cozinha, branco, picotado, tamanho aproximado de 20 x 22 cm, com 2 rolos por pacote.	PACOTE	5.000
53	PASTILHA SANITÁRIA -com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em Embalagem contendo 1 pedra sanitária de 40g + 1 alça plástica nas fragrâncias Brisa Floral, Floral, Lavanda Bouquet e Lavanda Fresh. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade.	UNIDADE	1.300
54	PILHA D GRANDE – pacote com 2 unidades.	UNIDADE	110
55	PILHA PALITO AAA – alcalina, embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	1.296
56	PILHA PEQUENA AA – alcalina, embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	1.450
57	POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS - óxido de zinco, princípio ativo associado com vitamina a + vitamina d, dosagem 150mg + 5.000ui + 900ui/g, apresentação pomada. Bisnaga com 120g.	UNIDADE	500
58	PRATO DESCARTÁVEL – plástico, fundo, descartável, com 15 CM de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	400
59	PRATO DESCARTÁVEL – plástico, raso, descartável, com 15 CM de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	400
60	PRATO DESCARTÁVEL – plástico, raso, descartável, com 21 CM de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	400
61	QUEROSENE embal. 500 ml - aplicação: usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral, composição: 100% hidrocarboneto alifático. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	UNIDADE	150
62	RODO COM BASE DE PLÁSTICO - medindo aproximadamente 1m x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.	UNIDADE	450



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

63	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC – com 28cm de largura X 300 Metros de comprimento. Ideal para conservação de Alimentos, Armazenamento de Alimentos.	ROLO	24
64	SABÃO DE COCO - em barra, 200g. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	UNIDADE	100
65	SABÃO EM BARRA - glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes.	UNIDADE	400
66	SABÃO EM PÓ - de 500grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestirilbifeneildissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	UNIDADE	3.100
67	SABÃO LÍQUIDO – embalagem com 1 litro, composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio.	UNIDADE	600
68	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - sua fórmula exclusiva, sem corante, com ph balanceado, não contém álcool. traz extrato vegetal de lavanda e extrato vegetal de physalis, deliciosos calmantes. desenvolvido para limpar suavemente a pele do bebê, sem esseca-la. possui fragrância com notas florais powdery alavandadas, que transmitem um sentimento de carinho e cuidado, 250ml.	UNIDADE	500
69	SABONETE LÍQUIDO pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 500ml, perolado, nas fragrâncias variadas. Composição: sodiumlaureth sulfate, cocamidea DEA glycoldistearate, disodiumdistyrylbiphenyldisulfonate, parfum, citricacid, sodiumchloride, CI 19140, formaldehydeandaqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	UNIDADE	1.200
70	SACO PLÁSTICO LIXO - para acondicionamento de resíduos	UNIDADE	300



	comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de 15 litros, tipo (a) domiciliar, embalados em pacotes com 10 Unidades devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da abnt nbr 9191 de setembro de 2008.		
71	SACO PLÁSTICO LIXO - para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes contendo 10 sacos cada unidades, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PACOTE	3.000
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes contendo 05 sacos cada unidades, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	UNIDADE	3.000
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 90cm x 110cm, capacidade volumétrica de 200 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes contendo 20 sacos cada unidades.	PACOTE	1.000
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO -para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros.	PACOTE	1.500
75	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS Tamanho 23cm x 35cm capacidade para 2 kg rolo bobina picotada.	QUILOGRAMA	80
76	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS Tamanho 30cm x 40cm capacidade para 3 kg rolo bobina picotada.	QUILOGRAMA	80
77	SACO PLÁSTICO HOT DOG – material: plástico; cor: branco	PACOTE	700



	leitoso; tamanho: 15x10cm. Pacote com 100 sacos.		
78	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE – tamanho: 7x21cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15
79	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE – tamanho: 10x15cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE – tamanho: 12x20cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE – tamanho: 22x45cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15
82	SHAMPOO INFANTIL - tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, 250ml.	UNIDADE	500
83	TAPETE DE ALGODÃO 40x60cm.	UNIDADE	70
84	TOALHA PRA BANHO INFANIL - na cor branca 100% algodão. 90cm x 1,40cm.	UNIDADE	60
85	TOALHA ROSTO/MÃO – FELPUDA, material: 90% algodão e 10% poliéster, com variação permitida de +/- 2%, cor: azul, comprimento:80 cm, largura: 50 cm.	UNIDADE	80
86	TOALHA DE MÃO – indicada para artesanato, manicure, lancheiras, decoração, dentre outros. Medida: 20x30cm; peso: aproximadamente 15 gramas; gramatura: 250g; fio: 16/1 singelo; material: 100% algodão.	UNIDADE	1.000
87	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - Elástico Duplo, pacote com 100 und.	PACOTE	80
88	VASSOURA DE PALHA - sem cabo.	UNIDADE	300
89	VASSOURA HORIZONTAL – de pelo sintético, doméstica, com cabo de madeira – 37,5x4,7 cm.	UNIDADE	170
90	VASSOURA PET - artesanal, com cabo de madeira.	UNIDADE	100
91	VASSOURÃO CERDAS DE PELO SINTÉTICO - base retangular doméstica, vassoura de Pêlo 30cm Base Plástica com Cabo de Madeira Plastificado 1,20cm.	UNIDADE	100

#### **V. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado um levantamento de mercado detalhado com o objetivo de identificar a solução mais eficaz para a demanda existente. Este levantamento incluiu uma análise abrangente do mercado e uma consulta ao Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) para verificar contratações semelhantes. A partir dessas análises, determinou-se que a solução mais adequada é a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e descartáveis através de Pregão na forma eletrônica.



## **VI. ESTIMATIVA DE VALOR**

O preço estimado da contratação é R\$ 976.917,21 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos). Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta em Banco de Preços de Preços Públicos, usando como parâmetro de contratações similares realizadas pela Administração Pública, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

## **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as características de utilização, as quantidades estimadas de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e descartáveis necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, consiste na efetiva aquisição desses materiais.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a opção mais viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com o cenário de implementação e operacionalização da demanda apresentada, permitindo maior controle, flexibilidade e adequação ao consumo efetivo das unidades administrativas.

Os itens em questão encontram-se objetivamente definidos, atendem às especificações usuais praticadas no mercado e destinam-se à utilização contínua pelas secretarias municipais, de acordo com suas respectivas necessidades operacionais.

Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, considerando a natureza comum dos objetos a serem adquiridos, bem como a possibilidade de ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

Considerou-se, ainda, o fato de que a referida modalidade possibilita maior controle na aquisição e distribuição dos itens, contribuindo para o uso racional dos materiais e refletindo-se no estímulo ao consumo sustentável e consciente.

Ressalta-se que esta solução vem sendo adotada em exercícios anteriores e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, permanecendo passível de reavaliação sempre que surgir, no mercado, alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

## **DA JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 020 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

A presente licitação, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, observará o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 4º). No âmbito municipal, tal política pública foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 020, de 19 de dezembro de 2025, que define "âmbito



“regional” como a área compreendida no raio de 300 km calculado a partir da cidade de Várzea/PB (art. 1º, § 1º, II), e autoriza a adoção de medidas de regionalização com vistas ao desenvolvimento econômico local e à ampliação de políticas voltadas às ME/EPP.

A exigência de que a licitante esteja sediada dentro do raio máximo de 300 km de Várzea/PB atende, de modo proporcional e motivado, às peculiaridades logísticas e sanitárias do objeto (material de limpeza), por se tratar de bens de natureza divisível, de uso contínuo e com necessidade de reposição rápida e segura. A restrição geográfica tem por finalidade assegurar: (i) a continuidade do abastecimento e a tempestividade nas entregas, reduzindo riscos de desabastecimento e atrasos que possam comprometer serviços essenciais; (ii) a economicidade global, pela diminuição de custos de frete, seguros e avarias, com impacto direto no custo total de propriedade e na eficiência da cadeia de suprimentos; (iii) o controle de qualidade e a pronta substituição de itens eventualmente não conformes, com maior previsibilidade de prazos e menor tempo de resposta; (iv) o fomento ao arranjo produtivo local e regional, nos exatos termos da política pública municipal.

A adoção da condição de participação regionalizada observa os parâmetros do Decreto Municipal nº 020/2025, especialmente: (a) a demonstração, na fase de planejamento, de que a medida não restringe injustificadamente a competição e que há, no mercado local/regional, pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP interessados em participar (art. 1º, § 2º e art. 3º, I), o que se comprova através de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; juntada aos autos.

A condição ora justificada não visa direcionamento, mas sim garantir um padrão mínimo de eficiência logística e qualidade na execução do fornecimento, preservando a competitividade e a isonomia entre os interessados do âmbito regional definido.

## **VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A solução para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e descartáveis, será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização da contratação para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e materiais descartáveis, a Administração Pública Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:



- Garantia da continuidade dos serviços públicos, assegurando o fornecimento regular e adequado de insumos essenciais ao funcionamento das secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea/PB;
- Manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, contribuindo para a saúde, o bem-estar dos servidores e da população atendida;
- Preservação e conservação do patrimônio público, por meio da utilização de materiais apropriados para limpeza e manutenção das instalações e equipamentos municipais;
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança, assegurando a conformidade dos materiais com as exigências legais e regulamentares aplicáveis;
- Otimização do uso dos recursos públicos, mediante aquisição por item e conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios, excessos de estoque e gastos desnecessários;
- Estímulo ao consumo sustentável e consciente, com a adoção de práticas que priorizem o uso racional dos materiais e, sempre que possível, produtos com menor impacto ambiental;
- Redução de riscos operacionais e administrativos, prevenindo interrupções nas atividades institucionais decorrentes da falta de insumos básicos.

#### **X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à definição de servidores para fiscalização e gestão contratual.

#### **XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas atinentes ao ramo de atividade.

#### **XIII. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.



#### **XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIAVEL.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei  
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas  
Planejamento e Finanças



## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

### **2.0. OBJETIVO**

2.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e descartáveis, destinados a suprir as necessidades de manutenção, conservação e funcionamento das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ACENDEDOR RECARREGÁVEL – ideal para acender fogão, recarregável, com um isqueiro.	UNIDADE	70	R\$ 23,83	R\$ 1.668,10
2	ÁCIDO MURIATICO - composição química HCL embal. plástica de 1000 ml. Laudo Analítico do lote do produto e Autorização de Funcionamento do Fabricante na ANVISA/MS.	UNIDADE	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, em frasco branco resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e Água Desmineralizada, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UNIDADE	5.420	R\$ 5,91	R\$ 32.032,20
4	ÁLCOOL GEL -, álcool gel 65 INPM A 70M %, para assepsia a seco para desinfecção instantânea da pele, EMBALAGEM COM 500 ml, com substâncias emolientes que ajudam a não ressecar a pele.	UNIDADE	430	R\$ 8,40	R\$ 3.612,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO - -Álcool	UNIDADE	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	Líquido A 70% - Dados físico-químicos: Aspecto: Líquido, Incolor, Densidade: 0,870g/cm3 Teor alcoólico: 68° - 72° INPM, Ponto de fulgor: 18- 6 meses a partir da data de fabricação. De acordo com RDC 350/2020 - ANVISA.					
6	ALGODÃO EM BOLA PCT C/50GR - especificação: algodão formato em bola, confeccionado com fibras 100% algodão. macias e com ótimo poder de absorção, seu formato arredondado é ideal para a limpeza da pele do bebê e a remoção de esmaltes e cosméticos.	PACOTE	20	R\$ 7,43	R\$ 148,60	
7	AMACIANTE DE ROUPAS - embal. 2 litros - Amaciante para roupas; indicado para amaciar todos tipos de tecidos, (apresentar ficha técnica do produto e notificação na ANVISA/MS:) conforme RDC 184 de 22/10/2001, ficha de segurança FISPQ, conforme. NBR 1425/2001.	UNIDADE	674	R\$ 7,71	R\$ 5.196,54	
8	BACIA PLÁSTICA - 15 litros.	UNIDADE	10	R\$ 18,48	R\$ 184,80	
9	BACIA PLÁSTICA – 20 litros.	UNIDADE	10	R\$ 32,47	R\$ 324,70	
10	BALDE PLÁSTICO – uso geral, médio, com capacidade para 12 litros.	UNIDADE	220	R\$ 17,53	R\$ 3.856,60	
11	BALDE PLÁSTICO GRANDE – com tampa, capacidade para 100 litros.	UNIDADE	110	R\$ 76,89	R\$ 8.457,90	
12	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas	PACOTE	1.092	R\$ 11,80	R\$ 12.885,60	



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.					
13	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, sem corante e que não cause ardência nos olhos, frasco 250ml.	UNIDADE	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00	
14	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 150 ml, aplicação água, cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	4.700	R\$ 7,85	R\$ 36.895,00	
15	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 180 ml, aplicação água, cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5.850	R\$ 8,34	R\$ 48.789,00	
16	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação água, cor branco. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	750	R\$ 6,51	R\$ 4.882,50	
17	CREME DENTAL, composição 1.500ppm de flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, composição aromática, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água e monofluorfosfato de sódio. Embalagem de 90g.	UNIDADE	300	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00	
18	CREME DENTAL INFANTIL - c/ flúor sabor Tutti-frutti. Material(is): composto por	UNIDADE	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1000 a 1500 PPM), sacarina sódica, dióxido de silício, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propilparabenos, composição aromática, corante e água. Unidade de Fornecimento: tubo.				
19	DESINFETANTE LÍQUIDO acondicionado em frasco plástico reciclável, com tampa rosqueável, contendo 2 Litros. Composição: Princípio Ativo: Cloreto de N-decidimetyl amônio 0,35%, emulsificante, solvente, essência, corante e veículo. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX.	UNIDADE	3.500	R\$ 9,03	R\$ 31.605,00
20	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - acondicionado em frasco com 290g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto AlquilDimetilBenzil Amônio, Álcool etílico, Propelente e fragrância.	UNIDADE	1.260	R\$ 13,91	R\$ 17.526,60
21	DETERGENTE LÍQUIDO neutro para louça, em frasco plástico de 02 litros. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro - 2metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante,	UNIDADE	3.762	R\$ 9,12	R\$ 34.309,44



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	corante, perfume, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.				
22	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR - Cabeça Pequena Retangular ou oval com cantos arredondados na mesma direção do cabo, com 3 ou 4 fileiras de cerdas de nylon macias. Embaladas individualmente de modo a garantir a qualidade e Higiene das escovas. Embalagem deve ser lacrada.	UNIDADE	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
23	ESCOVA DENTAL ADULTO - ESCOVA DENTAL ADULTO MÉDIA cabeça Pequena Retangular ou oval com cantos arredondados na mesma direção do cabo, com 3 ou 4 fileiras de cerdas de nylon macias. Embaladas individualmente de modo a garantir a qualidade e Higiene das escovas. Embalagem deve ser lacrada.	UNIDADE	300	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
24	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA PARA LIMPEZA Sanitária; Tipo Lavatina (Vassourinha); Base De Polipropileno; Base Com Diâmetro De 7cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; Sem Alça; Cabo Em Polipropileno; Medindo 28cm; Na Cor Cinza; Mínimo De	UNIDADE	100	R\$ 7,66	R\$ 766,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	15 Cerdas Por Tufos; Com Suporte em destaque.				
25	ESPONJA DE AÇO MULTIUSO - esponja lã de aço, pacote com 8esponjas de 60 gramas. validade de 3 anos após a data de fabricação.	PACOTE	1.700	R\$ 5,98	R\$ 10.166,00
26	ESPONJA DUPLA FACE multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas mínimas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 3 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto.	PACOTE	1.700	R\$ 5,24	R\$ 8.908,00
27	FACA DESCARTÁVEL - material plástico, aplicação refeição, cor branca. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
28	FLANELA de limpeza mínimo 29x59, pacotes com 10 unidades cores diversas, bordas overlocadas.	PACOTE	20	R\$ 20,82	R\$ 416,40
29	FRALDA DESCARTÁVEL - tipo fixação tiras ajustáveis e reposicionáveis, material tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, tamanho infantil P, característica adicional p/ fluxo intenso/ noturno,barreira antivazamento. PACOTE COM 9 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$ 31,96	R\$ 19.176,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL - tipo fixação tiras ajustáveis e reposicionáveis, material tela polímerica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, tamanho infantil XG, característica adicional p/ fluxo intenso/ noturno,barreira antivazamento. PACOTE COM 7 UNIDADES.	PACOTE	2.500	R\$ 31,27	R\$ 78.175,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

31	GARFO DESCARTÁVEL, material plástico, aplicação refeição, cor branca. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	1.200	R\$ 7,83	R\$ 9.396,00
32	GUARDANAPO 20X20, c/50 und, extra branco não reciclado.	PACOTE	1.600	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
33	HASTES FLEXÍVEIS - haste flexível, características adicionais com 2 pontas, aplicação higiene pessoal, material ponta algodão, material haste plástico, caixas contendo 75 unidades.	CAIXA	220	R\$ 9,84	R\$ 2.164,80
34	INSETICIDA AEROSSOL -frasco com 300ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA.	UNIDADE	500	R\$ 17,89	R\$ 8.945,00
35	ISQUEIRO GRANDE – cores sortidas, com certificação do INMETRO.	UNIDADE	150	R\$ 8,82	R\$ 1.323,00
36	LENÇOS UMEDECIDOS - Lenços umedecidos macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergênico, testado dermatologicamente com no mínimo 50 unidades por pacote.	PACOTE	420	R\$ 18,82	R\$ 7.904,40
37	LIMPA ALUMÍNIO, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniónico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	UNIDADE	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
38	LIMPA VIDROS - acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução	UNIDADE	1.600	R\$ 15,25	R\$ 24.400,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do Centro de Assistência Toxicológica. Composição química: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Umectante, Estabilizante, Solvente, Corante, Butilglicol, Sequestrante e Veículo.					
39	LIMPADOR DE CERÂMICAS E AZULEJOS – embalagem com 2 litros. Características: Detergente Ácido, ideal para remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações. Tipos de pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários.	UNIDADE	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50	
40	LIMPADOR MULTI USO, instantâneo, embalagem plástica de 500ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniônico, tensioativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.	UNIDADE	1.500	R\$ 10,44	R\$ 15.660,00	
41	LIMPADOR MULTI USO CREMOSO, instantâneo, embalagem plástica de 250ml com bico dosador. Deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e validade, composição: Tensoativo aniônico, tensioativo não iônico,	UNIDADE	24	R\$ 16,35	R\$ 392,40	



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio.					
42	LUVA DE LÁTEX - 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	400	R\$ 19,71	R\$ 7.884,00	
43	LUVA DE LÁTEX - 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho médio, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	400	R\$ 18,70	R\$ 7.480,00	
44	LUVA DE LÁTEX -100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanho pequeno, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo	PAR	400	R\$ 18,98	R\$ 7.592,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	informações sobre o produto e fabricante.				
45	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – embalagem com 100 unidades. Luvas descartáveis de polietileno, não estéreis e ambidestras para uso único. Atóxicas, inodoras e transparentes, oferecendo praticidade e segurança.	PACOTE	60	R\$ 11,28	R\$ 676,80
46	PÁ PARA LIXO, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24 cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo 1 mt. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.	UNIDADE	120	R\$ 28,78	R\$ 3.453,60
47	PANO DE CHÃO - pano de chão para limpeza; Composto De 100% Algodão; Medindo (90x70) Cm, No Tipo Alvejado; Com Variação De 10% De Oscilação Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Embalado em Embalagem Apropriada.	UNIDADE	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
48	PANO DE PRATO - Pano de prato confeccionado em tecido de algodão alvejado, estampado, 50x30 de primeira qualidade com bordas em acabamento de overloque.	UNIDADE	300	R\$ 7,06	R\$ 2.118,00
49	PANOS MULTIUSO – embalagem com 10 unidades. Material: microfibra, lavável, 28x28cm, reutilizável. Ideal para uso em pias, móveis, carro, limpeza em geral. Cores sortidas.	PACOTE	30	R\$ 18,74	R\$ 562,20
50	PAPEL ALUMÍNIO - em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento, com 30 metros.	ROLO	1.500	R\$ 7,76	R\$ 11.640,00
51	PAPEL HIGIÊNICO- branco macio	PACOTE	5.000	R\$ 9,07	R\$ 45.350,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	folha dupla, composição 100% fibra celulósica, não contem extrato de algodão, picotado gofrado, ultra macio, ótima qualidade, pacotes com 4 unidades, rolo de 30m x 10 cm.				
52	PAPEL TOALHA BRANCO - Para uso na cozinha, branco, picotado, tamanho aproximado de 20 x 22 cm, com 2 rolos por pacote.	PACOTE	5.000	R\$ 8,43	R\$ 42.150,00
53	PASTILHA SANITÁRIA -com ação aromatizante de ambientes para uso domiciliar, acondicionada individualmente em Embalagem contendo 1 pedra sanitária de 40g + 1 alça plástica nas fragrâncias Brisa Floral, Floral, Lavanda Bouquet e Lavanda Fresh. Deverá conter na embalagem dados de identificação do fabricante, composição, precauções, primeiros socorros, modo de usar, data de fabricação, número do lote e validade.	UNIDADE	1.300	R\$ 4,67	R\$ 6.071,00
54	PILHA D GRANDE – pacote com 2 unidades.	UNIDADE	110	R\$ 26,35	R\$ 2.898,50
55	PILHA PALITO AAA – alcalina, embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	1.296	R\$ 28,49	R\$ 36.923,04
56	PILHA PEQUENA AA – alcalina, embalagem com 4 unidades.	UNIDADE	1.450	R\$ 16,16	R\$ 23.432,00
57	POMADA PREVENTIVA DE ASSADURAS - óxido de zinco, princípio ativo associado com vitamina a + vitamina d, dosagem 150mg + 5.000ui + 900ui/g, apresentação pomada. Bisnaga com 120g.	UNIDADE	500	R\$ 41,76	R\$ 20.880,00
58	PRATO DESCARTÁVEL – plástico, fundo, descartável, com 15 CM de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00
59	PRATO DESCARTÁVEL – plástico,	PACOTE	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00



	raso, descartável, com 15 CM de diâmetro. Pacote com 10 unidades.				
60	PRATO DESCARTÁVEL – plástico, raso, descartável, com 21 CM de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	400	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
61	QUEROSENE embal. 500 ml - aplicação: usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral, composição: 100% hidrocarboneto alifático. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses.	UNIDADE	150	R\$ 15,95	R\$ 2.392,50
62	RODO COM BASE DE PLÁSTICO - medindo aproximadamente 1m x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.	UNIDADE	450	R\$ 13,46	R\$ 6.057,00
63	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC – com 28cm de largura X 300 Metros de comprimento. Ideal para conservação de Alimentos, Armazenamento de Alimentos.	ROLO	24	R\$ 31,66	R\$ 759,84
64	SABÃO DE COCO - em barra, 200g. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.	UNIDADE	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
65	SABÃO EM BARRA - glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico,	UNIDADE	400	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	água, cargas, sequestrantes e corantes.				
66	SABÃO EM PÓ - de 500grs, com amaciante, embalagem em saco plástico, certificada com garantia de que foi produzida com material que garanta o respeito ao meio ambiente e aos trabalhadores. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestirilbifeneildissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	UNIDADE	3.100	R\$ 8,38	R\$ 25.978,00
67	SABÃO LÍQUIDO – embalagem com 1 litro, composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio.	UNIDADE	600	R\$ 12,78	R\$ 7.668,00
68	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - sua fórmula exclusiva, sem corante, com ph balanceado, não contém álcool. traz extrato vegetal de lavanda e extrato vegetal de physalis, deliciosos calmantes. desenvolvido para limpar suavemente a pele do bebê, sem essecá-la. possui fragrância com notas florais powdery alavandadas, que transmitem um sentimento de carinho e cuidado, 250ml.	UNIDADE	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
69	SABONETE LÍQUIDO pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em frasco plástico para 500ml, perolado, nas fragrâncias variadas. Composição: sodiumlaureth sulfate, cocamidea DEA glycoldistearate, disodiumdistyrylbiphenyldisulfon	UNIDADE	1.200	R\$ 10,87	R\$ 13.044,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	ate, parfum, citricacid, sodiumchloride, CI 19140, formaldehydeandaqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.					
70	SACO PLÁSTICO LIXO - para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 39 cm x 58 cm, capacidade volumétrica de 15 litros, tipo (a) domiciliar, embalados em pacotes com 10 Unidades devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da abnt nbr 9191 de setembro de 2008.	UNIDADE	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00	
71	SACO PLÁSTICO LIXO - para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80cm, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo (C) domiciliar, embalados em pacotes contendo 10 sacos cada unidades,devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser	PACOTE	3.000	R\$ 21,15	R\$ 63.450,00	



	confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.					
72	SACO PLÁSTICO PARA LIXO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes contendo 05 sacos cada unidades, devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de setembro de 2008.	UNIDADE	3.000	R\$ 12,44	R\$ 37.320,00	
73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de capacidade volumétrica de 200 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes contendo 20 sacos cada unidades.	PACOTE	1.000	R\$ 24,48	R\$ 24.480,00	
74	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 59 cm x 62 cm, capacidade volumétrica de 30 litros.	PACOTE	1.500	R\$ 14,43	R\$ 21.645,00	
75	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS Tamanho 23cm x 35cm capacidade para 2 kg rolo bobina picotada.	QUILOGRAM A	80	R\$ 36,26	R\$ 2.900,80	



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

76	SACO PLÁSTICO DESTACÁVEL PARA GELADEIRA, FREEZER E MICRO-ONDAS Tamanho 30cm x 40cm capacidade para 3 kg rolo bobina picotada.	QUILOGRAM A	80	R\$ 37,62	R\$ 3.009,60
77	SACO PLÁSTICO HOT DOG – material: plástico; cor: branco leitoso; tamanho: 15x10cm. Pacote com 100 sacos.	PACOTE	700	R\$ 8,24	R\$ 5.768,00
78	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE – tamanho: 7x21cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	R\$ 11,31	R\$ 169,65
79	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE – tamanho: 10x15cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	R\$ 9,49	R\$ 142,35
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE – tamanho: 12x20cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	R\$ 28,10	R\$ 421,50
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE – tamanho: 22x45cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	R\$ 35,37	R\$ 530,55
82	SHAMPOO INFANTIL - tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, 250ml.	UNIDADE	500	R\$ 13,54	R\$ 6.770,00
83	TAPETE DE ALGODÃO 40x60cm.	UNIDADE	70	R\$ 20,03	R\$ 1.402,10
84	TOALHA PRA BANHO INFANIL - na cor branca 100% algodão. 90cm x 1,40cm.	UNIDADE	60	R\$ 30,32	R\$ 1.819,20
85	TOALHA ROSTO/MÃO – FELPUDA, material: 90% algodão e 10% poliéster, com variação permitida de +/- 2%, cor: azul, comprimento:80 cm, largura: 50 cm.	UNIDADE	80	R\$ 14,13	R\$ 1.130,40
86	TOALHA DE MÃO – indicada para artesanato, manicure, lancheiras, decoração, dentre outros. Medida: 20x30cm; peso: aproximadamente 15 gramas; gramatura: 250g; fio: 16/1	UNIDADE	1.000	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00



	singelo; material: 100% algodão.				
87	TOUCA DESCARTÁVEL TNT - Elástico Duplo, pacote com 100 und.	PACOTE	80	R\$ 15,13	R\$ 1.210,40
88	VASSOURA DE PALHA - sem cabo.	UNIDADE	300	R\$ 14,51	R\$ 4.353,00
89	VASSOURA HORIZONTAL – de pelo sintético, doméstica, com cabo de madeira – 37,5x4,7 cm.	UNIDADE	170	R\$ 9,23	R\$ 1.569,10
90	VASSOURA PET - artesanal, com cabo de madeira.	UNIDADE	100	R\$ 19,02	R\$ 1.902,00
91	VASSOURÃO CERDAS DE PELO SINTÉTICO - base retangular doméstica, vassoura de Pêlo 30cm Base Plástica com Cabo de Madeira Plastificado 1,20cm.	UNIDADE	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					R\$ 976.917,21

#### **DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

A licitante deverá estar sediada dentro do raio máximo de 300 km, tendo como referência a cidade de Várzea/PB, conforme disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 020, de 19 de dezembro de 2025.

#### **3.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Várzea/PB em manter condições adequadas de higiene, limpeza, organização e funcionamento em todas as suas secretarias e órgãos, garantindo ambientes salubres e apropriados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Os materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e descartáveis constituem insumos indispensáveis à rotina diária da Administração Pública Municipal, sendo utilizados de forma permanente nas dependências dos prédios públicos, em áreas administrativas, espaços de atendimento ao público, instalações sanitárias, copas e cozinhas, bem como em ambientes de uso comum.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar prejuízos à saúde dos servidores e munícipes, ao cumprimento das normas sanitárias vigentes e à conservação do patrimônio público, além de impactar negativamente a eficiência administrativa.

A opção pela aquisição por item, por meio de Pregão na forma Eletrônica, mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que os objetos possuem natureza comum, ampla oferta no mercado e especificações padronizadas, possibilitando maior competitividade, transparência, controle do consumo e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Ademais, tal modalidade permite melhor planejamento e gestão dos estoques, evitando desperdícios, aquisições desnecessárias e gastos excessivos, além de estimular o consumo sustentável e consciente, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa, atendendo às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Várzea/PB e assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

#### **4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Trata-se de aquisição de material de consumo, a ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme definição do Decreto Municipal nº 005/2023, que regulamenta a matéria no âmbito do Município.
- 4.3. A garantia dos produtos consiste no cumprimento, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas aplicáveis.
- 4.4. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, bem como daqueles que apresentarem defeitos, danos ou irregularidades de qualidade.
- 4.5. A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao adequado fornecimento dos itens, mantendo-se regular quanto às obrigações fiscais, financeiras, logísticas, sanitárias, ambientais e demais exigências legais pertinentes à comercialização dos produtos.
- 4.6. Os materiais de limpeza e higiene pessoal deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias pertinentes, devidamente registrados ou notificados, quando exigido.
- 4.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme cronograma e quantitativos definidos pela Administração, de forma parcelada ou integral, conforme necessidade das secretarias e órgãos municipais, em local indicado pela Prefeitura Municipal de Várzea/PB.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas ao transporte, garantindo a preservação da qualidade e segurança dos materiais até o seu recebimento definitivo.
- 4.9. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.
- 4.10. A empresa deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando os prazos, quantidades, especificações e demais exigências fixadas pela Administração.

#### **5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa** quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**



5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.**

- 8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.
- 8.3. O fornecedor contratado deverá realizar o fornecimento/entrega do(s) produto(s) ao contratante em, no máximo:
  - 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido.
- 8.4. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
  - 8.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
  - 8.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10.0. DO PAGAMENTO.**

- 10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 10.2. O fornecimento será realizado no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE, de forma parcelada.
- 10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até vinte dias, contados do período de liquidação do empenho.

## **11.0. DO REAJUSTE.**

- 11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. seguro-garantia;

12.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

12.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, pelo prazo de 3 (três) anos;

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da



Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item.

13.3. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O preço estimado da contratação é R\$ 976.917,21 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos). Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta em Banco de Preços de Preços Públicos, usando como parâmetro de contratações similares realizadas pela Administração Pública, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

#### **15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação do edital.

#### **16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 por conta da seguinte dotação e orçamentos vindouros:

##### **02.010 Gabinete do Prefeito**

04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos



3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

**02.020 Secretaria de Administração**

04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

**02.040 Secretaria de Educação**

12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB - 30% outros

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1026 2022 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Recursos Salário Educação

1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1026 2082 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual

1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1026 2087 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Fundamental – FNDE

1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5002 Manutenção da Educação Infantil e Creche

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5004 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB - 30%

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5012 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Federal

1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5014 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual

1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres



vinculados á Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5016 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil – FNDE

1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5018 Manutenção das atividades da Educação Infantil - Recursos Salário Educação

1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

## **02.050 Secretaria de Saúde**

10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1021 2080 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1021 2081 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estadual)

1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 1003 2086 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 1003 2037 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 1005 2039 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO



10 304 1002 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 302 1021 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.706.3110 Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.710.3210 Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
10 301 1021 2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar)  
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

## **02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos



3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF/PAB

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1055 2056 Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)

1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar individual

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar bancada

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 5000 5022 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

## **02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação**

15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

## **02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração**

18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

## **02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária**



20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

**02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**

13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei  
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas  
Planejamento e Finanças



**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	Descrição	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXtenso:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**VÁRZEA** E ....., PARA FORNECIMENTO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa, cozinha e descartáveis, destinados a suprir as necessidades de manutenção, conservação e funcionamento das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos;

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O fornecedor contratado deverá realizar o fornecimento/entrega do(s) produto(s) ao contratante em, no máximo:

- 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ ..... (.....)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

##### **02.010 Gabinete do Prefeito**

04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

##### **02.020 Secretaria de Administração**

04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

##### **02.040 Secretaria de Educação**

12 361 1026 2012 Manutenção do FUNDEB - 30% outros

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1026 2022 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Recursos Salário Educação

1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1026 2082 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual

1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 1026 2087 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Fundamental –



## FNDE

1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5002 Manutenção da Educação Infantil e Creche

1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5004 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB - 30%

1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5012 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Federal

1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5014 Manutenção de Programas/Convênios destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual

1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5016 Manutenção de Outros Programas destinados a Educação Infantil – FNDE

1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 5000 5018 Manutenção das atividades da Educação Infantil - Recursos Salário Educação

1.550.0000 Transferência do Salário – Educação

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

## 02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1021 2080 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)

1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1021 2081 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estadual)

1.632.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

10 303 1003 2086 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 Fundo Municipal de Saúde



- 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 303 1003 2037 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 305 1005 2039 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 304 1002 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 302 1021 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.601.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
- 1.706.3110 Transferência Especial da União - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
- 1.710.3210 Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica  
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 1021 2107 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica (Emenda Parlamentar)  
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
1.600.3120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo



Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

**02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.061 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1055 2054 Manutenção das Atividades de Gestão de Co-Financiamento - IGDPBF/PAB

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1055 2056 Manutenção das Atividades da Gestão do IGD/SUAS

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 244 1055 2108 Manutenção de Outros Programas do FNAS (Emenda Parlamentar)

1.660.3110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar individual

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

1.660.3120 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar bancada

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

08 243 5000 5022 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

**02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação**

15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

**02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração**

18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração



1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária**

20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**

13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 6.2. O fornecimento será realizado no local informado na ordem de fornecimento emitida pelo SETOR DEMANDANTE, de forma parcelada.
- 6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até vinte dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**



- 9.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 9.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.2.2. seguro-garantia;
- 9.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 9.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 9.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.
- 9.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 11.1. São obrigações da Contratada:



- 11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, pelo prazo de 3 (três) anos;

13.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

13.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no



projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMV, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

16.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMV e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMV.

16.2. A PMV poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO.**

17.1. A PMV, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão;

17.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS.**

18.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO.**

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO.**

22.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

VÁRZEA - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito

PELO CONTRATADO